

**LEI Nº 210/2015**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À  
CASA DE REABILITAÇÃO RESGATE DE VIDAS, NA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Casa de Reabilitação Resgate de Vidas, inscrita no CNPJ/MF nº 11.421.787/0001-81, no valor de 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal.

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Casa de Reabilitação Resgate de Vidas.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.



**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**